PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9734/2005

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 4.652/85, regulamentando o uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal pelos prestadores de serviços.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto tem por objetivo alterar e revogar dispositivos do Decreto n° 4.652/85, regulamentando o uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal pelos prestadores de serviços.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 4.652/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - (...)

Parágrafo único - A dispensa de documentos fiscais, inclusive de atividades sujeitas ao pagamento de imposto por estimativa, não abrangerá as Notas Fiscais e os cupons emitidos por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)." Art. 3° - O inciso IX do art. 47 do Decreto nº 4.652/85 passa

a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 47 - (...)

(...)

IX – Cupom emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)."

Art 4° - Os artigos 65 a 69, da Subseção VI da Seção VI do Capítulo II do Decreto nº 4.652/85, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção VI"

Do Cupom emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)

- Art. 65 A utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) dependerá de prévia autorização do Fisco e será requerida pelo contribuinte através de pedido.
- § 1º Entende-se como ECF o equipamento de automação comercial com capacidade de emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal referentes a prestações de servico.
- § 2º O pedido de uso a que se refere o *caput* será entregue no Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do preenchimento de formulário e da apresentação da documentação necessária.
- Art. 66 A autorização de que trata o artigo anterior será decidida por autoridade competente e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for constatada a não observância das condições existentes no momento de sua concessão ou irregularidades na utilização do ECF, e, nesse último caso, sem prejuízo do arbitramento do imposto devido no período e da aplicação de penalidades previstas na legislação.
- § 1º Somente será concedida autorização para uso de ECF a ser utilizado para registro em conjunto de venda de mercadorias se for apresentada a autorização concedida pelo Estado.
- § 2º A autorização não desonera o contribuinte da obrigação de possuir notas fiscais que possam ser preenchidas manual ou mecanicamente quando da impossibilidade da emissão dos cupons, em virtude de falta de energia e de falha ou furto destes equipamentos.

- Art. 67 Os pedidos de alteração de uso e de comunicação de cessação de uso dar-se-ão, no que couber, nos moldes do disposto no § 2º do art. 65 e no artigo anterior.
- § 1º Entende-se por alteração de uso a alteração em quaisquer informações referentes à identificação do contribuinte, à identificação do equipamento ou à identificação do programa aplicativo.
- § 2º A comunicação de cessação de uso de ECF deverá ser protocolada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do último dia do funcionamento do equipamento.
- Art. 68 O cupom fiscal deverá ser entregue ao tomador do serviço no ato de sua prestação, devendo a informação relativa à prestação ser registrada na memória interna do equipamento, para posterior recuperação através de leituras e reduções, ou em bobina fixa de papel.
- § 1º O cupom fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação:
- I do estabelecimento prestador do serviço;
- II do serviço prestado;
- III do preço do serviço prestado;
- IV do desconto, se houver;
- V da carga tributária (alíquota);
- VI do equipamento emissor.
- § 2º A memória interna deverá possuir contadores, reinicializáveis e não reinicializáveis, que permitam acumular e recuperar:
- I o valor total dos serviços prestados, para operações tributadas, não-tributadas, isentas e por substituição;
- II o valor do imposto a recolher, por alíquota;
- § 3° A bobina fixa de papel deverá ser armazenada inteira, sem seccionamento, por ECF e mantida em ordem cronológica pelo prazo decadencial.
- § 4º Os documentos gerados pelas leituras e reduções servirão de base para a escrituração fiscal, devendo ser arquivadas por equipamento, em ordem cronológica de dia, mês e ano e mantida à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial.
- Art. 69 As especificações técnicas do ECF, as normas relativas ao seu uso, a forma de escrituração, os procedimentos de pedido de uso, alteração e cessação, assim como os modelos citados nessa Subseção e a autoridade competente para decidir nos pedidos, serão estabelecidos e continuamente atualizados através de ato do Secretário Municipal de Fazenda conforme o surgimento de novas tecnologias ou a critério da administração."
- Art. 5° As medidas regulamentadoras necessárias e bastantes para que se torne exequível a implantação do ECF serão implementadas através de ato do Secretário Municipal de Fazenda, que deverá ser expedido no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.
- Art. 6° Os estabelecimentos que já emitam cupom fiscal, com ou sem a utilização de ECF, deverão requerer nova autorização de uso para adequação ao disposto neste Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato a que se refere o artigo anterior. Parágrafo único Ficam automaticamente cancelados os regimes especiais que não atenderem ao disposto no *caput*.
- Art. 7° Fica revogado o artigo 70 do Decreto nº 4.652/85.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de dezembro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fixação de Proventos

Ficam fixados, a contar de 31.03.2000, os proventos da servidora Gessinéa da Silva Duque, aposentada no cargo de Abonador, nível 06, matrícula 227270-6, ficando conseqüentemente cancelada a apostila publicada em 24.06.05, de acordo com decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 270.950-9/00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Junta de Recursos Fiscais

30/60612, 60613, 60614, 60618/05 — Caixa Econômica Federal - Negado provimento ao recurso voluntário, mantendo o Auto de Infração.

30/60502/03 – Gabinete de Radiologia Dr. F.A.. Cazes Ltda – Dado provimento ao recurso voluntário, cancelando Auto de Infração, com nova ação fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações:

O Proprietário – Rua Teixeira de Freitas, 289 – Int. 38908/05; O Proprietário – Rua Soares de Miranda, nº 11/102– Int. 38907/05; O Proprietário - Alameda S. Boaventura, 824 -Int. 38906/05; O Proprietário – Rua Magnólia Brasil, 55 – Int. 38905/05; O Proprietário - Rua Riodades, 197 - Int. 38904/05; O Proprietário - Rua Riodades, 118/loja 02 - Int. 38903/05; Roberto Guimarães Azevedo - Rua Projetada, 334 Int. 38811/05; Silvana da Silva Canuto – Rua 16, qd. 75, lt. 23 A -Int. 38810/05; Roberto Peixoto Schimidt - Rua 04, qd. 04, apt° 18 (Cond. Ubá Itacoatiara) - Int. 38809/05; Anna Avermontov - Rua das Margaridas, 470 - Int. 38807/05; Rita de Cássia P. Peixoto – Rua Particular, 01, qd. 08/03 – Int. 38808/05; Urbanizadora Piratininga Ltda. - Estr. Francisco da C. Nunes (Área 21) - Int. 37580/05; O Proprietário - Av. França (esquina c/ Espanha) - Int. 37979/05; O Proprietário -Trav. Olavo Batos, It. 08 – Int. 38853/05; Mauricio Leon Lins Schimidt – Av. Quintino Bocaiúva, 151- loja 122 – Int. 38851/05; Agostino da Costa Marque – Rua Dr. A.F.da Silva, 20, Unidade 01, n° 20 - A.I. 21388/05; Nildo Gomes - Estr. Caetano Monteiro, 789, Pendotiba - A.I. 22531/05; Urbanizadora Piratininga S/A – Estr. Francisco da C. Nunes, (Área 21) - A.I. 21561/05; Márcio Lima dos Santos - Rua Pereira da Silva, 326, Icaraí - A.I. 21562/05; Padaria e Confeitaria Cantinho do Pão - Rua Santa Rosa, 192, Sta. Rosa - A.I. 21563/05; Rodrigo da Silva Silvestre - Rua 17, nº 106, qd. 26, lt. 11, Maravista - A.I. 22106/05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Atos do Secretário

Portarias

Pune o Guarda Municipal Wagner Roque Ribeiro, matrícula n° 235095-7, com 10 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 130/2005).

Pune o Guarda Municipal Antonio José de Oliveira, matrícula n° 234344-0, com 8 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 133/2005).

Pune o Guarda Municipal Márcio Pereira da Silva, matrícula n° 234464-6, com 6 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 136/2005).

Pune o Guarda Municipal Márcio Pereira da Silva, matrícula n° 234464-6, com 8 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 137/2005).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a contar de 10/12/2005, **Andréia Palmeira Aloi** para responder pela Divisão de Ações de Saúde, símbolo FMS-5/SUS, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, nas faltas e impedimentos do titular.**(Port. 326/2005).**

Extrato nº 190/2005; Instrumento: Contrato nº 63/2005; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Elevadores OTIS Ltda; Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador da Unidade de Urgência da Região Oceânica; Valor mensal: R\$ 565,99 (quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 2542.10.122.0001.2146, Código de Despesa nº 3390-39, fonte nº 209, Note de Empenho nº 3356/2005, datada de 13/10/2005; Assinatura: 14 de outubro de 2005.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Retorno de Insalubridade (Deferidos)

200/08502/2005- Ana Cristina M. dos Santos

200/10832/2005- Márcia Cristina da Silva Santos

200/08322/2005- Mariana Couto da C. Fernandes

Retorno de Insalubridade (Indeferidos)

200/07819/2005- Maury Alves Paiva

200/09230/2005- Norma Coelho

200/12732/2005- Marilene Antunes da Silva

Insalubridade (Deferidos)

200/10284/2004- Mara Lílian Netto Faria

200/10034/2005- Alexandre Santos de Souza

Insalubridade (Indeferidos)

200/08656/2005- Leonardo Almeida da Silva

200/07907/2005- Sebastião Osório da Silva Gomes

200/10271/2004- Gilmara Ponce de Sechueler

200/10539/2004- Francisco Pereira S. Junior

200/11183/2004- Amanda Ornela Hyppolito

Auxílio Gestação (Deferidos)

200/18044/2005- Rosana Andrade Flintz

200/17897/2005- Janaina Neves de M. Pontes

Corrigenda:

Na Portaria nº 088/1996, publicada em 26/09/1996, Processo nº 200/06895/1995 – 1º Q., referente a Licença Especial da servidora Glória Maria Martins Gomes Ramos, matrícula nº 231.616-4, onde se lê: Gloria Maria Martins Ramos; leia-se: Glória Maria Martins Gomes Ramos e onde se lê: referente ao período de 20/08/90 a 19/08/95; leia-se: referente ao período de 05/11/90 a 03/11/95.

Departamento de Vigilância Sanitária

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições Legais e tendo a Delegação de competência conferida pela Resolução da Secretaria de Estado e Saúde nº 2655/05, resolve conceder:

Revalidação para Licenciamento Técnico Para o Ano de 2005.

Razão Social: Julidy dos Santos Velasco Gonçalves; nº CNPJ: 784.344.917-53; Processo: 200/15641/2005; Endereço: Rua da Conceição, 154/807 - Centro – Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Clinica de Olhos Dr. Evandil Bandeira Junior Ltda; nº CNPJ: 03.705.150/0001-99; Processo: 200/04251/2005; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 500/710/711-Centro– Niterói RJ; Atividade: "Clinica Médica Sem Internação".

Razão Social: Chaves, Borges & Souza Ltda; nº CNPJ: 04.830.038/0001-42; Processo: 200/4605/2005; Endereço: Rua João Pessoa nº 322 Loja 105 - Icaraí – Niterói RJ; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Ópticos".

Razão Social: Marcelo Caminha Garibe; nº CNPJ: 936.530.937/91; Processo: 200/07505/2005; Endereço: Rua Tavares de Macedo 95/503 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: Alexandra Arantes Hofmann; N° CNPJ: 573.563.357/ 00; Processo: 200/16301/2005; Endereço: Av. Rui Barbosa 29 / 202 - São Francisco - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Sócia "Late" Pet Shop Artigos Veterinários Ltda; Processo: 200/8865/2005; nº CNPJ: 04.508.260/0001-23; Endereço: Praia de Icaraí nº 211 Loja 103 – Parte - Icaraí – Niterói RJ; Atividade: "Comércio De Produtos Veterinários".

Razão Social: Manon Teixeira Leite; nº CNPJ: 890.505.097-20; Processo: 200/15570/2005; Endereço: Rua Tavares de Macedo 95/ 704 - Icaraí – Niterói RJ; Atividade: Consultório Odontológico Com Raio X.

Razão Social: Farmácia Verônica Ltda-Me; nº CNPJ: 28.187.615/0001-98; Processo: 200/3082/2005; Endereço: Rua Lemos Cunha, nº 424 Loja 03 - Icaraí–Niterói RJ; Atividade: "Farmácia sem cabine para aplicação de Injetáveis e com permissão para comercialização de medicamentos controlados pela Port. nº 344/98".

Razão Social: Super Drogaria Popular de Niterói Ltda; nº CNPJ: 01.328.242/002-52; Processo: 200/1675/2005; Endereço: Rua da Conceição nº 18 / 20 - Centro — Niterói RJ; Atividade: "Drogaria sem cabine para injetáveis e com permissão para comercialização de medicamentos controlados pela Port. nº 344/98".

Razão Social: José Gustavo de Lima Pinheiro; nº CNPJ: 018.891.567-28; Processo: 200/6250/2005; Endereço: Av.

Quintino Bocaiúva nº 325/312 -São Francisco – Niterói RJ; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: Dn Perfumaria Ltda; nº CNPJ: 28.901.148/0001-16; Processo: 200/03111/05 Endereço: Av. Rui Barbosa 112 Loja 02 - São Francisco - Niterói RJ; Atividade: Drogaria sem cabine para injetáveis e com Permissão para a venda de medicamentos controlados pela Port. 344/98.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Contrato

Objeto: O termo de contrato citado abaixo tem por objeto a prestação de serviço temporário de Assistente de Pólo dos Telecentros – Educação e Inclusão Digital no município de Niterói; Prazo: 06 (seis) meses; Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por conta do Programa de trabalho nº 12.361.0030.2104, Código de despesa 339036.00, Fonte 209 – Salário Educação, ficando o restante contratado à conta do orçamento do exercício de 2006; Processo nº 210/3230/2005; Fundamento Legal: inciso II, art. 1º da Lei 956 de 12/06/91; Decreto Municipal nº 9694/05.

Contrato	Contratado				Nota de Empenho	Data Assinatura	da
062	Gildecir Azevedo	Ferreira	Lopes	de	01835/2005-0	18/11/2005	

(Extrato de Contrato omitido na publicação do dia 16/12/2005)

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Ato do Presidente

O valor da TRA fica fixado em R\$ 1,17229/m³, aplicando-se tal valor a partir do mês de referência de dezembro de 2005. Processo Administrativo nº 9261/04.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela publicação do jornal O Fluminense.